N° 65. Anno de 1829.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se na Tipografia do mesmo Diario rua Direita N.° 267 1.° andar em mezes por 640 reis huma folha que sahirá todos os dias uteis.

SEGUNDA FEIRA 23 DE MARÇO. *S. Felix e seus Comp. Mm.*

Le Citoyen genereux, en servant la patrie ne peut avoir le dessein de se rendre haïssable, ou meprisable a ses yeux
MORALE UNIVERSELLE

Preamar as 7 horas e 18 minutos da manhã.

Continuação do N.° antecedente.

SE eu sou duro em julgar hum monstro, monstro como elle he mesmo, e se o espirito da intriga, he quem tem dirigido minha pena para falar contra hum calumniador, e horroroso carnificino, mais furioso que as furias todas, mais selerato, que Nero e Catelina; se em fim eu sou excessivo em aprezentar o crime patente de hum dilator, que em todos os tempos, em todas as Epocas tem sempre conservado o mesmo caracter, e as mesmas intenções como mesmo á provado aqui depois de sua dezastroza chegada, que ja tem-se tornado taõ funesta; se finalmente ja eu sou excessivo em acuzar o P. Manoel Lourenço de Almeida inimigo declarado da Constituiçaõ, vejaõ os meus leitores a seguinte informaçaõ, e nella observem como hum Homem do puder, servindo a elle se horroriza de tantas monstruozidades do tal P.; como o Ex-General Rego contempla-o criminozo......................
....
.... nella ver se á em fim que a virtude; por isso que em o tempo em que tudo era crime de Leza-Magestade, nesse mesmo tempo era esse perverso bonzo tido por o maior de todos os monstros, pelo mais depravado na ordem Ecleziastica, e de certo huma ordem taõ respeitavel, e santa ja de a muito devia ter riscado do numero dos seus membros hum coiza taõ caluniador e nessa mesma informaçaõ se vera que o Ex General Rego o considera incapasissimo para subir ao alto emprego de pastor das Christãs Ovelhas. Veja esse monstro, e veja o mundo todo se eu escrevo contra elle por ser Republicano. O Ex-General Rego acabava de ser membro de huma commissaõ que acabava com os Republicos, e por tanto naõ pode restar duvida de o ser. Finalmente para que mais cansar aos nossos leitores? Eu os julgo com bastantes dados, e razaõ para julgarem, e fazerem justiça a minha razaõ e as minhas argüições, a sircunspeçaõ, e sizudeza de minha pena inda que fraquissima, e mal aparada.

Illustrissimo, e Excellentissimo Snr.

DIz Antonio Borges da Fonseca, Professor do Ensino mutuo pelo methodo de Lencaster da Cidade da Parahiba do Norte, que para bem de sua defeza lhe he necessario por certidaõ o theor da informaçaõ, que deo o Ex Governador, e Capitaõ General Luiz do Rego Barreto, ao requerimento do P. Manoel Lourenço de Almeida, em data de 14 de Julho de 1819, em que pedia a Expectativa da Vigararia do Rio Grande do Norte, ou a do Cabo de Santo Agostinho, e huma Commenda da Ordem de Christo, cuja informaçaõ se acha registrada no L. 2.° de registros de officio para a Secretaria d' Estado do Brazil a folhas 78 v. N.° 44: por tanto.

P. a V. E. seja servido mandar passar a dita Certidaõ.

E R. M.

Recife 5 de Janeiro de 1829.

Como Procurador.

Joaõ Francisco Bastos.

DESPACHO.

Passe do que constar, naõ havendo inconveniente. Recife 5 de Janeiro de 1829.

Almeida.

Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, Cavaleiro na Ordem de Christo, e Secretario do Governo da Provincia de Pernambuco por Sua Magestade Imperial, que Deos Guarde &c. Certifico, que exa-

minando o Livro Segundo de registo de Officios para a Côrte, nelle a folhas setenta e oito verço se acha registada a informaçaõ, que o Supplicante faz mensaõ a qual he do theor seguinte. — Numero quarenta e quatro. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — Ponho na Prezença de Vossa Excellencia o requerimento do Padre Manoel Lourenço de Almeida, em que pede a Expectativa da Vigararia do Rio Grande do Norte, ou a do Cabo de Santo Agostinho, e huma Commenda da Ordem de Christo, que me foi remettido por Avizo de vinte e nove de Janeiro do prezente anno, para eu informar com o meu parecer. — A sucinta informaçaõ dada pelos Governadores do Bispado deixa vir claramente, que o Supplicante naõ se exforça por se fazer celebre, ou pelo menos digno de louvor como Sacerdote. No que toca aos seus serviços na contra revoluçaõ, devem ser milagrozos, assim como os de muitos outros, que todos Commandáraõ Exercitos, todos deraõ Batalhas, e todos saõ a cauza unica da restauraçaõ, mai quando saõ perguntados sobre o mesmo campo das Batalhas pelas suas despozições, ou de seus inimigos naõ se lembraõ de couza alguma. O Supplicante he hũ daquelles homens, que a natureza produz raras vezes, pois tendo de se ocultar em huma mata para o naõ matarem seis facinorozos, e sahindo della de noite, e por caminhos ingremes, formou logo huma Tropa de seis centos homens, e deo com ella principio ás suas conquistas. — Eu estou bem certo, que vi este Sacerdote na Parahiba apontado por todos, como mais hum delator sevando a sua maldade em procurar victimas do zello do Brigadeiro Mafra; estou certo que todo o Povo da Parahiba apontava para este, e outro Padre, de cujo nome felismente estou esquecido, como authores de todas as tramas, e conjurações supostas, que inquietavaõ o espirito do Governador. Elle naõ se peja em dizer no seu requerimento, que foi encarregado de vigiar os suburbios da Cidade, nem de falar dos Officiaes do Cabedelo, a quem acompanhou nesta Villa, e depois até essa Corte na qualidade de seu acuzador. Exaqui hum digno Sacerdote, que procura encarregar se dos actos de Caridade, que saõ inherentes a hum Pastor, e que procura dourar as suas acções com os destinctivos, e premios, que so tocaõ a virtude. Vossa Excellencia a vista do que fica exposto decidirá o que for de justiça.

Deos Guarde a Vossa Excellencia muitos annos. Recife de Pernambuco em quatorze de Junho de mil oitocentos e desanove. Ill.mo e Ex.mo Sr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal — Luis do Rego Barreto. E para que o referido conste, onde convier, fiz passar a prezente Certidaõ, em virtude do Despacho retro. Secretaria do Governo de Pernambuco vinte e oito de Janeiro de mil oitocentos vinte e nove, Oitavo da Independencia, e do Imperio.

Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo.

PELA primeira ves pego na pena para contestar hum outro Redator. Eu confeso minha fraqueza para sustentar huma aturada contestaçaõ, muito principalmente com o Sr. Luiz Augusto May Redactor da Malaguêta; mas como o que á escrito em sua Malaguêta N.º 55 de Terça feira 9 de Dezembro a respeito do Recolhido he, por cauza da nenhuma precizaõ logica, muito futil. e té contrario a Lei que regula o Jurí, mui facil torna-se essa contestaçaõ.

Cada hum Escriptor deve julgar dos escritos de outro conforme a Justiça, equidade boa razaõ e logica; com tanto que em mostrando sua tendencia se contente, sem ultrapasar os Limites da descencia.

Se olharmos, e imparcialmente refletirmos o Diario Fluminense axaremos nele hum papel inda que ministerial, toda via interesantisimo por nos comunicar o espirito do Governo quando nos comunica suas ordens. e de Dezembro para cá parece ter milhorado de Redactor; porque de N.º 128, a N.º 151 os séus artigos naõ Officiaes tem sido mais circunspetos, e suas contestações mais prudentes.

O Analista papel monstruozo por todos os lados que se contempla com hum amor farizaico cava o precipicio do Trono Imperial; porque sendo só o sustentaculo do Trono o Soberano Congresso, por isso que reprezenta o Povo, o Analista e seus correspondentes só trataõ de revolucionar este; quando em suas acres invectivas atacaõ os mais virtuozos, e sabios do Congresso, em fim quando atacaõ a todos os Deputados livres de hum a hum. Torna o mais respeitavel a novisima fradesca invençaõ de mover seus pios leitores com os terrores da Religiaõ.

O Currier do Brasil serve para tudo; porem gosta alguma coiza do Despotismo.

O Jornal do Comercio he hum papel ministerial, e suas correspondencias saõ hum pouco indecorozas.

A Aurora Fluminense he hum Periodico Livre, e que muito honra aos seus Redactores, e muito refletido.

A Astréa he taõbem hum outro Periodico muito Livre, e assaz interessante; e inda que estes dois Periodicos tendaõ ao mesmo fim; toda via eu julgo a Aurora mais instrutiva.

A Revista Semanaria he hum papel que

mostra o grão de Luz, e Liberdade que goza a Capital do Imperio do Brazil. A sabedoria reina em cada huma das suas paginas.

A tudo isto me arrastou a Malaguêta ; vamos a ela

Este periodico li-o pela primeira vez em 1823, e se bem que seus principios eraõ livres todavia descobri nele huma certa tendencia, e aferro a Portugal Patria de seu Autor. Agora torno-o a ler e inda vejo luzir nele a mesma coiza, e seu Autor parece-me amigo da Liberdade ; porem mais amigo de Portugal, que do Brazil. Este Periodico parece-me ja vendido ao puder, e mais me faz desconfiar o que dele diz o Diario Fluminense N. ° 143 de Sexta feira 19 de Dezembro de 1828.

Depois de hum comprimento da Malaguêta com hum papel que aparece quando á coiza em que possa fazer serviço para ganhar Comendas como dise o Malaguêta que com essa apariçaõ ganhàra, e que se xama Despertador Constitucional Estraordinario, diz a Malaguêta.

Vamos a Dotaçaõ, ao Paraibano, a Astréa e ao Despertador.

Deixemos a *Dotaçaõ* no que parece concordar o Malaguêta com o Recolhido, e taõ bem a *Astréa,* e o *Despertador,* e vamos só ao *Paraibano.*

Eu dise que o Malagueta falava do Recolhido sem nem huma precizaõ logica, e bem o prova quando o xama criminozo sem o provar : o dito de hum Escritor naõ he infalivel e muito mais sem precizaõ logica falou quando diz, que a Gazêta Paraibana faltou o respeito devido a S. M. I.

Eu mostraria a falsidade deste paradoxo se a Malaguêta o provasse ; mas ella só se contenta em anunciar. Diz mais a Malaguêta = A questaõ, e inda mais o frazeado do Redactor Paraibano, a serca da Dotaçaõ, he creminoza.

Como prova a Malaguêta, que o Recolhido he o Redactor Paraibano? outra falta de precizaõ logica. O ser a questaõ da Dotaçaõ criminoza he paradoxo ; quanto ao frazeado digo que he forte ; mas como as palavras saõ as que esprimem nossas ideas, do contesto de toda a carta, se a analizarmos gramatical, e filozoficamente naõ se pode concluir sem perfeita ignorancia da Lingua Mãi, que he creminozo o frazeado ; poder-se-hia espresar por outra forma mais branda ; porem no calor das desputas quaze sempre obra a natureza independentemente d'arte.

Finda esta pequena contestaçaõ com o principio da Malaguêta, que diz competindo como compete ao Promutor da Paraiba, e aos Dezembargadores de Pernambuco.

Eu naõ sei para que os Dezembargadores de Pernambuco ; porque em huma advertencia junto a Lei do Jury, que diz — Por Portaria de 27 de Agosto de 1825 pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em resposta ao Officio do Dezembargador Joaõ Joze da Veiga nas ipotezes que na qualidade de Promotor Fiscal fez a Augusta Prezença de S. M. I. se declarou — Art. 7. ° Finalmente que se naõ pode recorrer das decizões para as Relações por serem taes processos sumarisimos, e nem ser esta a pratica seguida C. F. F. —

Para que pois os Dezembargadores de Pernambuco? Só quem naõ conhece o fim a que se dirije o tribunal dos Jurados diz tal coiza. Finalmente quando a Malaguêta provar o que diz, eu lhe responderei mais circunstanciadamente, e agora transcrevo toda a Advertencia por achar conveniente, e para desengano dos tolos.

PERNAMBUCO.

Relaçaõ dos Vereadores, que sahiraõ Eleitos para a nova Camara Municipal da Villa de Santo Antaõ.

Manoel Teixeira de Abreu Peixoto
Tiburtino Pinto de Almeida
Joze Francisco Pedrozo
Joze de Couto Silva
Dionizio Gomes do Rego
Feliciano Martins Monteiro
Francisco Joze da Silva.

Relaçaõ dos Juizes de Paz, e seus Suplentes, novamente Eleitos para a Villa de Santo Antaõ, Freguezia de S. Joze dos Bizerros, e suas Capellas Filiaes.

Da Villa de Santo Antaõ.

JUIZ DE PAZ.

Ignacio da Silva Coitinho

SUPLENTE.

Alexandre Joze da Fonseca

Da Freguezia de S. Joze dos Bizerros.

JUIZ DE PAZ.

O Capitaõ Luiz Joze de Vasconcellos.

SUPLENTE.

O Capitaõ-mor Domingos Lourenço Torres Gallindo

Da Capella Filial do Cravatá.

JUIZ DE PAZ.

O Alferes Felis Justino Carreira de Miranda.

SUPLENTE.

O Capitaõ Joze Mendes Bizerra

Da Capella Filial do Carurú.

JUIZ DE PAZ.

O Alferes Joaõ Salvador da Cruz

SUPLENTE.
O Capitaõ Manoel Felis da Silva.

Da Capella Filial do Bonito.
JUIZ DE PAZ.
O Capitaõ Manoel Bizerra de Mello
SUPLENTE.
O Alferes Antonio Bizerra de Mello.

Avizos Particulares.

1 O Encarregado do fornecimento da Tropa no Departamento d'esta Provincia, declara que no anuncio que fes para as Arrematações dos fornecimentos de carne fresca, e lenha para a Tropa, inserido no Diario N.° 62; houve engano quanto aos dias marcados para taes Arrematações, por que sendo o dia 29, feriado naõ se pode n'elle effeituar ditas Arrematações, mas sim nos dias 26, 27, e 28.

Joze Urbano da Silva.

2 F. J. dos Santos torna avizar aquellas pessoas, que ainda tem bilhetes da rifa da sua assignatura que podem hir a rua da Gloria casa D. 16, assim como podem receber de quem os vendeo; pois que elle naõ responde por coisa alguma tendente a mesma rifa, e qualquer duvida que haja podem ir a mesma casa na rua da Gloria.

3 Procurando-se no Correio cartas para Joaquim Joze Ribeiro Froes se achou o nome na lista, mas pedindo se a cata se soube que já havia sido tirada. Roga-se por tanto á pessoa que por iquivoco a tirou, a queira entregar na rua da Cruz N.° 22, visto que o objecto que ella contem interessa muito ao mesmo Froes.

4 Sendo de absoluta necessidade o Officio de Torneiro, no Trem Nacional, e naõ havendo hum só Official deste Officio, em dito Trem, convida o Inspector do mesmo, a dois Officiaes de Torneiro que quizerem ali trabalhar, os quaes podem dirigir-se ao mesmo Inspector. para tratar do seu ajuste.

Compra-se.

5 A Historia Universal por Bossuet, em latim: na rua Nova ao pé da Conceiçaõ D. 25.

Vende-se.

6 Bilhetes da Rifa que faz J. J. S. Lima & Comp., que se achaõ nos lugares seguintes: no Aterro da Boa-Vista D. 19, rua Nova D. 2, no Recife, rua da Cadeia D. 23, rua da Cruz, Armazem de Horofre, rua do Queimado loja de fazendas D. 1, e no Armazem defronte do beco da Congregaçaõ, rua do Collegio Armazem de Baús, rua Direite D. 3, D. 27, e D. 35, Sinco Pontas loja de fazendas D. 3. e D. 42, em Olinda nos Quatro Cantos, venda de Francisco Gonçalves Costa, preço dos bilhetes 400 reis.

N. B. Como o primeiro premio possa sahii a alguma pessoa que naõ possa toma, conta em dito premio declarado no planor. sendo assim o proprietario offerece 200,000 reis em dinheiro assim como pertende que corra no 1.° de Abril, e por isso convida ao Publico a compra dos bilhetes.

Furtou-se.

9 Do Armazem de Elias Coelho Cintra, 3 negros novos, grandes, na noite do dia 20 do corrente, os sinaes sobre-altos, naçaõ Angolla, tem no peito esquerdo a marca E, quem os descobrir ou souber dos ditos, terá 50,000 rs. de alviçaras.

Leilaõ.

10 Que pertende fazer Russell Mellors & Comp. no dia 23 do corrente pelas 10 horas da manhã de fazendas limpas e avariadas, rua da Cruz d'Alfandega velha. N.° 1.

Viagens.

11 Segue viagem para o Rio de Janeiro o Brigue Inglez Melby; toda a pessoa que se quizer transportar no dito, dirija-se ao Escriptorio de Lowre Ricardson & Comp. rua da Moeda, (Forte do Matto) para trarar do ajuste; adverte-se que achará bons cômodos, e que só se demora até o fim do corrente mes.

21 Para a Bahia segue viagem impreterivelmente até o dia 30 do corrente, o Brigue Inglez Rosina; quem no mesmo quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se aos seus Consignatarios Johnston Pater & Comp., rua do Vigario N.° 7.

Escravos Fugidos.

13 No dia Sexta feira 13 do corrente, desapareceu hum escrava criôla, por nome Maria, com os signaes seguintes: estatura baixa, levando com sigo hum moleque seu filho, de idade 4 para 5 annos, com os pés apalhetados, e seco do corpo: os aprehendedores os poderáõ pegar e leval-os ao Sitio do Capitaõ Luiz Moreira de Carvalho, que recompensará bem o seu trabalho.

Pernumbuco na Tipografia do Diario.